



**COMISSÃO 1 - CCJ**  
**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

	<b>PLL Nº 4/2018 – EMENDA Nº 1</b>	<b>PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</b>
ASSUNTO:	<b>Emenda nº 1</b> ao Projeto de Lei que proíbe a oferta de alimentos embutidos na composição da merenda de escolas e creches da rede pública municipal e dá outras providências.	
AUTORIA:	VEREADORA DRA. MÁRCIA SANTOS	

Os integrantes da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
<b>DRª MÁRCIA SANTOS</b> (Presidente)	<i>Renova</i>	<i>[Assinatura]</i> 28/03/18 <i>contra</i>
<b>PAULINHO DOS CONDUTORES</b> (Relator)	<i>em contrário</i>	<i>[Assinatura]</i>
<b>LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO)</b> (Membro)	<i>Plenário</i>	<i>[Assinatura]</i>

Justificativa:

*conferme parecer dessa casa*

Câmara Municipal de Jacareí, 27 de março de 2018.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.

Arquivada.

**PARECER DA COMISSÃO  
DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA PARA PROJETOS DE LEI DE INICIATIVA  
DO LEGISLATIVO**

**PARECER Nº 21/2018**

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SOBRE A EMENDA DE Nº01  
AO PROJETO DE LEI Nº 04/2018.**

De autoria da Vereadora Márcia Santos, a emenda em epígrafe dispõe sobre alteração do Projeto de Lei Nº 04/2018.

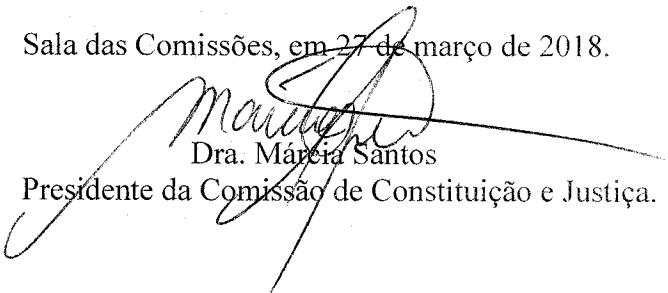
A presente proposição está em pauta, nos termos regimentais.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no Regimento Interno.

Assim, verifico que não há qualquer mácula quanto à constitucionalidade na presente emenda, tendo como intuito apenas a aprimoração do referido Projeto de Lei.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente a tramitação regular da emenda.

Sala das Comissões, em 27 de março de 2018.

  
Dra. Márcia Santos  
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.



**COMISSÃO 4 - CECE**  
**EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

	<b>PLL N° 4/2018 – EMENDA N° 1</b>	<b>PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</b>
ASSUNTO:	<b>Emenda n° 1</b> ao Projeto de Lei que proíbe a oferta de alimentos embutidos na composição da merenda de escolas e creches da rede pública municipal e dá outras providências.	
AUTORIA:	VEREADORA DRA. MÁRCIA SANTOS	

Os integrantes da Comissão Permanente de **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
<b>PAULINHO DOS CONDUTORES</b> (Presidente)	<i>Favorável</i>	<i>[Assinatura]</i>
<b>ADERBAL SODRÉ</b> (Relator)	<i>FAVORÁVEL</i>	<i>[Assinatura]</i>
<b>PAULINHO DO ESPORTE</b> (Membro)		

Justificativa: CONCORDO COM O PARECER JURÍDICO DESTA  
CASA

Câmara Municipal de Jacareí, 27 de março de 2018.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



**COMISSÃO 5 - CSAS**  
**SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

	<b>PLL N° 4/2018 – EMENDA N° 1</b>	<b>PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</b>
ASSUNTO:	<b>Emenda nº 1</b> ao Projeto de Lei que proíbe a oferta de alimentos embutidos na composição da merenda de escolas e creches da rede pública municipal e dá outras providências.	
AUTORIA:	VEREADORA DRA. MÁRCIA SANTOS	

Os integrantes da Comissão Permanente de **SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
<b>ABNER DE MADUREIRA</b> (Presidente)	FAVORÁVEL	<i>Abner de Madureira</i>
<b>DR. RODRIGO SALOMON</b> (Relator)	FAVORÁVEL	<i>Rodrigo Salomon</i>
<b>FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL</b> (Membro)		

Justificativa: Emenda p/ alterar o percentual jurídico e alterar o percentual jurídico

Câmara Municipal de Jacareí, 27 de março de 2018.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.